



**CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

LEI Nº 5.198/2014

Altera a redação do art. 3º e acrescenta a alínea “g” ao inciso I do mesmo artigo da Lei nº 3.175/95, que criou o Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMSAC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA: Faço saber que a Câmara aprovou, o Prefeito sancionou nos termos do art. 57, § 1º da Lei Orgânica do Município de Cariacica e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 30 inc. VI do Regimento Interno **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 3175/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 13 (treze) membros e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

I- do Governo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal Planejamento;
- f) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica Municipal;
- g) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Cariacica.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 19 de fevereiro de 2014.

MARCOS BRUNO BASTOS
Presidente